



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Escola de Ciências e Tecnologia  
Programa de Pós-graduação  
em Ciência, Tecnologia e Inovação



## EDITAL 03/2021 - PPgCTI - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação - PPgCTI da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Portaria N° 20/2020 da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN que, em face dos efeitos da pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos Programas de Pós-graduação, desde que sem etapas presenciais, respeitando as demais normas vigentes, bem como considerando o Art. 20 da Resolução N° 181/2017-CONSEPE, que versa sobre a política de melhoria da qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação oferecidos pela UFRN, e a Resolução N° 01/2018-PPgCTI, que dispõe sobre critérios de credenciamento e de credenciamento do corpo docente permanente e do corpo docente colaborador do Programa, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo de **credenciamento** de professores para comporem o quadro docente do PPgCTI, para ingresso no período 2021.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPgCTI-UFRN, em reunião realizada no dia 4 de maio de 2021.

### 1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### 1.1 OBJETIVOS DO CURSO - DA CIÊNCIA À INOVAÇÃO

Interdisciplinar, o Mestrado Profissional do PPgCTI objetiva gerar capital intelectual e processos que desenvolvam uma cultura da inovação nos ambientes que compõem a tríplice hélice do desenvolvimento socioeconômico (universidades, empresas e setores governamentais), bem como a interação desses ambientes. Dentro desse propósito, desenvolve a ciência de forma empreendedora e o empreendedorismo de forma científica.

#### 1.2 LINHAS DE PESQUISA

O Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação do PPgCTI estrutura-se em uma única área de concentração: **Gestão da Inovação e da Informação**, com duas linhas de pesquisa:

##### a) DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO

Pesquisa interdisciplinar de caráter científico-empresarial voltada ao desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos que mitiguem situações-problema sociomercadológicas.

##### b) GESTÃO DA INOVAÇÃO

Pesquisa interdisciplinar de caráter científico-empresarial voltada ao desenvolvimento

de estratégias que mitiguem situações-problema sociomercadológicas. Especificamente, na transformação da informação científico-tecnológica em riqueza socioeconômica, a partir da análise de cenários para identificação de oportunidades, planejamento de estratégias de inovação inter e intra organizações e acompanhamento dos resultados, bem como da captação e da gestão de recursos financeiros, da gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia.

## 2. DAS VAGAS

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação oferece 6 (seis) vagas para credenciamento de docentes, em alinhamento com a recomendação da Proposta 514/2014 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes. Em atendimento às orientações da Capes para programas interdisciplinares, o corpo docente do Programa será composto por, pelo menos, 50% do corpo docente permanente sob caráter exclusivo e, no máximo, 30% de docentes colaboradores e/ou visitantes.

## 3. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo de Credenciamento os portadores de titulação de Doutor em qualquer área de conhecimento, com vínculo funcional permanente com a UFRN ou com outra Instituição de Ensino Superior e atender aos critérios previstos no Art.3º da Resolução Nº 01/2018-PPgCTI (**APÊNDICE I**).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o **Processo de Credenciamento do PPgCTI 2021** deverão ser efetuadas no período de 12 de maio a 07 de junho de 2021, **exclusivamente via Internet**, por meio do formulário **Processo de Credenciamento do PPgCTI 2021**, no endereço: <https://forms.gle/gnZZhGGyLeL5cbTw9>.

4.2. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, registrar a categoria docente que pretende concorrer para atuar no PPgCTI (Permanente Exclusivo; Permanente ou Colaborador) e fazer *upload* da seguinte documentação (em arquivos PDF):

a) **Cópia de documento de identificação, com foto**, que identifique plenamente o titular. Somente serão aceitos os seguintes documentos: **(1)** Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer Unidade da Federação ou por Comando Militar, Ex-Ministério Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA, CRA, etc); **(2)** Carteira Funcional expedida por órgão público, desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **(3)** Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ainda que vencida, expedida pelo DETRAN, desde que acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento; **(4)** Passaporte Brasileiro, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **(5)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **(6)** Carteira de

Identidade do Indígena ou Declaração da FUNAI; (7) Documento de Identificação Digital (CNH, Documento Nacional de Identificação - DNI, etc), desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.a;

b) **Comprovante de vínculo funcional permanente** com a UFRN ou com outra Instituição de Ensino Superior. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.b.

c) **Cópia do Currículo Lattes** cadastrado na plataforma do CNPq. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.c;

Ao gerar o PDF do Lattes, **limitar o período da produção para desde o ano de 2017.**

d) **Termo de Compromisso**, específico para a categoria pleiteada, **APÊNDICE II ou III preenchido e assinado**. Documento disponível para *download* em: <https://bit.ly/2SF3b5l> (Docente Permanente Exclusivo ou Permanente) e <https://bit.ly/3vU8j3P> (Docente Colaborador). O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.d;

O Termo de Compromisso **deve** ser preenchido, assinado e enviado em arquivo PDF.

e) **Declaração de Compromisso Institucional (2017-2020), emitida pela Coordenação do PPgCTI**, caso tenha tido relacionamento com o Programa, nesse período. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.e;

f) **Planilha da variável Produção Acadêmica - PA do Índice PPgCTI (APÊNDICE IV)** preenchida. Documento disponível em: <https://bit.ly/3hmS5MJ>. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.f;

A planilha da variável PA **deve ser copiada** para uma conta Google, para edição e compartilhamento em modo leitura.

Por meio do Ofício Circular nº 31/2020-GAB/PR/CAPES, de 24 de julho de 2020, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior aprovou a adoção do modelo do **Qualis-Referência**. Adicionalmente, em nota publicada na plataforma Sucupira, a Capes esclarece:

*“Reiteramos, mais uma vez, que as informações do Qualis-Periódicos disponíveis para consulta na Plataforma Sucupira referem-se apenas às classificações das revistas consolidadas do Triênio 2010-2012 e Quadriênio 2013-2016. Esses estratos foram utilizados, à época, para subsidiar os processos de Avaliação, fim para o qual o Qualis-Periódicos foi concebido e é referendado pela CAPES. Em relação ao novo modelo do Qualis Referência, ele ainda se encontra em fase de discussão e aprimoramentos pelas Áreas de Avaliação. Informações adicionais podem ser consultadas nos links:*

*Processo de avaliação da pós-graduação é aprimorado. Disponível em:*  
<https://bit.ly/3tKZ7x8>

*CAPES melhora ferramentas de avaliação da pós-graduação. Disponível em:*  
<https://bit.ly/2Rcrp6x>

*Ressaltamos que os estratos atribuídos para fins de discussão nos seminários de meio termo não são os definitivos; pois há dependência dos envios dos Coletas 2019 e 2020 e haverá continuidade no aperfeiçoamento da metodologia do Qualis. De forma que se tenha uma versão final até a próxima Avaliação Quadrienal em 2021, quando os estratos atualizados serão publicados pela CAPES.”*

Frente ao posicionamento da Capes, preencher a **Planilha da variável Produção Acadêmica - PA do Índice PPgCTI** com base nas informações da referida lista prévia de estratos de 2019 do **Qualis-Referência**, disponível em <https://bit.ly/3vVqyppm>.

g) **Declaração, certificado ou registro organizacionalmente válido (exemplo: site, ata, prêmio) de ações junto a entidades promotoras de empreendimentos inovadores** (incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos) e/ou a empresas de base tecnológica. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.g;

h) **Planilha da variável Ações voltadas à Inovação - AI do Índice PPgCTI (APÊNDICE IV)** preenchida. Documento disponível em: <https://bit.ly/2SHZY4Y>. O arquivo deverá ser nomeado como: 4.2.h;

A planilha da variável AI **deve ser copiada** para uma conta Google, para edição e compartilhamento em modo leitura.

4.3. O(A) candidato(a) que não enviar todos os documentos necessários, por meio do formulário **Processo de Credenciamento do PPgCTI 2021**, citado no item 4.1, terá sua inscrição **indeferida**.

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados à este Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

## 5. DA SELEÇÃO

A seleção de Credenciamento do PPgCTI será realizada no período de 12 de maio a 24 de junho de 2021 e consistirá de três (03) Etapas de avaliações e homologações: (I) Homologação das Inscrições; (II) Avaliação do índice PPgCTI ( $I_{PPgCTI}$  - **APÊNDICE IV**), resultante da produtividade acadêmica, do compromisso institucional e da atuação em atividades de inovação, nos 04 (quatro) últimos anos (etapa eliminatória e classificatória); (III) Homologação do Resultado Final.

O(A) candidato(a) deverá acompanhar os informativos e as etapas da seleção na página do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcti>).

5.1 – ETAPA I (Eliminatória): **Homologação das inscrições** - serão homologadas as inscrições que tenham submetido todos os documentos exigidos pelo presente Edital, conforme item 4.2, através da página de Processo Seletivo na Internet.

A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação do PPgCTI não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

5.2 – ETAPA II (Classificatória): **Índice PPgCTI** - avaliação da produtividade acadêmica, do compromisso institucional e da atuação em atividades de inovação, nos 04 (quatro) últimos anos, conforme descrito no **APÊNDICE IV**.

5.3 – ETAPA III: **Resultado Final do Processo de Credenciamento** - a distribuição dos classificados nas vagas do presente Edital considerará os critérios de formação de quadro docente orientado pela Capes para programas interdisciplinares, priorizando os candidatos ao corpo docente permanente.

## 6. DOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados no presente Edital tomarão posse no Colegiado do PPgCTI, após homologação do Processo de Credenciamento do PPgCTI pela Comissão de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

## 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado como notícia na página do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcti>).

7.2 Aos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma **sub judice**. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.3 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso, deve preencher e enviar formulário da etapa em questão. O referido formulário integra o conteúdo dos comunicados de resultado de cada etapa do Processo Seletivo.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Após a data máxima de recebimento das inscrições, caberá à Comissão do Processo de Credenciamento do PPgCTI:

- a) Verificar o atendimento aos requisitos exigidos (Etapa I) e homologar as inscrições;
- b) Gerenciar os processos das Etapas II e III;
- c) Divulgar resultados de todas as etapas, conforme cronograma descrito na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma do Processo de Credenciamento PPgCTI 2021

ETAPA I – Inscrições	
Atividade	Período
Inscrições ( <i>on line</i> ) com envio eletrônico dos documentos exigidos	11 de maio a 07 de junho de 2021
Homologação das inscrições	10 de junho de 2021
Apresentação de recursos relativos à homologação das inscrições	11 de junho de 2021
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	14 de junho de 2021
ETAPA II – Avaliação do Índice PPgCTI -	
Atividade	Período
Resultado da Etapa II - Avaliação do Índice PPgCTI	17 de junho de 2021
Apresentação de recursos relativos à Etapa II	18 de junho de 2021
Resultado dos recursos à homologação da Etapa II	21 de junho de 2021
ETAPA III – Resultado Final do Processo de Recredenciamento	
Atividade	Período
Resultado Final	22 de junho de 2021
Apresentação de recursos relativos à Classificação Final	23 de junho de 2021
Resultado dos recursos relativos à Etapa III (Resultado Final)	24 de junho de 2021

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A divulgação dos resultados indicará os nomes dos candidatos com suas respectivas notas finais. A posse no Colegiado será realizada seguindo as normas e procedimentos específicos da UFRN.

9.2 O Programa se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso os candidatos não atinjam os critérios mínimos de seleção, especificados no Edital.

9.3 Os candidatos aprovados, que por quaisquer motivos desistirem do Processo de Seleção em qualquer etapa, terão suas vagas oferecidas aos outros candidatos aprovados, na sequência de classificação.

9.4 Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada por meio da página do Programa, informada no item 5.

9.5 Este Edital vigora por 06 (seis) meses, além da data de sua publicação. Assim, caso haja desistência de algum(a) candidato(a) neste período, outro(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para suprir a vacância.

9.6 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPgCTI.

9.7 Em caso de dúvidas, os candidatos podem entrar em contato por meio do e-mail [ppgcti@ect.ufrn.br](mailto:ppgcti@ect.ufrn.br).

Natal/RN, 4 de maio de 2021.

Profa. Dra. Zulmara Virgínia de Carvalho  
Coordenadora do PPgCTI - UFRN



## APÊNDICE I - Resolução Nº 01/2018-PPgCTI, de 26 de novembro 2018

*Dispõe sobre critérios de Credenciamento e de Recredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação (PPgCTI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação (PPgCTI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar a regulamentação para credenciamento e credenciamento de professores no PPgCTI, como segue:

### DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**Art. 1º.** A Comissão de Credenciamento de Docentes do PPgCTI - UFRN é composta por 03 (três) membros: um representante da coordenação e dois docentes permanentes do Programa, indicados e aprovados pelo Colegiado.

**Parágrafo único:** A comissão terá mandato coincidente com o mandato do Coordenador, sendo eleita pelo Colegiado.

### DOS CRITÉRIOS DE ENTRADA E DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

**Art. 2º.** Para efeitos de credenciamento e de credenciamento do corpo docente no PPgCTI tem-se por alicerce as definições de docentes que compõem os programas de pós-graduação *stricto sensu*, estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Para o credenciamento e o credenciamento como docente permanente do PPgCTI será necessário apresentar índices satisfatórios de produtividade acadêmica, de compromisso institucional e de atuação em atividades de inovação, traduzidos pelo Índice PPgCTI ( $I_{PPgCTI}$ ), dado por

$$I_{PPgCTI} = \frac{RP \times [PA(N) + CI(N)] + RI \times [AI(N)]}{3}$$

onde:

RP é o relacionamento prévio com o programa (permanente exclusivo, permanente não exclusivo, colaborador interno, colaborador externo ou sem vínculo anterior)

PA(N) é a produção acadêmica normalizada

CI(N) é o compromisso institucional normalizado

RI é o relacionamento vigente com a inovação - ações junto a entidades promotoras de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras ou parques tecnológicos) e/ou a empresas de base tecnológica.

AI(N) é atuação em atividades de inovação normalizada.

**§ 1º.** A produtividade acadêmica é avaliada por meio de publicação de artigos, livros, capítulos de livros - com base no Qualis vigente da área interdisciplinar -, trabalhos completos em anais de evento com ISSN, dissertações e/ou teses concluídas, participação em bancas de qualificação e/ou defesa, bem como ativos de propriedade intelectual.

**§ 2º.** O compromisso institucional com o Programa é avaliado por atividades de ensino, de pesquisa e administrativas.

- I. Participar, pelo menos, da primeira fase do processo seletivo dos cursos do PPgCTI, aos quais pleiteia estar vinculado.
- II. Ter disponibilidade de orientação, mesmo nos casos em que o docente já esteja orientando discentes em outros programas de pós-graduação, com média mínima de uma orientação por ano, não ultrapassando o limite máximo estabelecido pelo último documento da área interdisciplinar.
- III. Ministrando, pelo menos, uma disciplina de três créditos por ano.
- IV. Participar, pelo menos, em 75% das reuniões do Colegiado.
- V. Integrar Câmara Consultiva da Linha de Pesquisa, a qual pleiteia estar vinculado.
- VI. Atuar em Comissões, vinculadas ao Programa.

**§ 3º.** A atuação em atividades de inovação é avaliada por meio: (i) de ações em incubadoras; (ii) da participação ou coordenação de projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão voltados à inovação, (iii) da organização de eventos em inovação, (iv) da oferta de cursos sobre inovação, (v) de desenvolvimento de produtos de extensão centrados em inovação e (vi) da participação ativa em eventos de *startups*.

**Art. 4º.** O docente do quadro permanente do Programa pode ter vinculação permanente, no máximo, com mais dois programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme estabelece a Portaria Capes 81/2016.

## **DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Art. 5º.** Para integrar o corpo docente do Programa, o(a) candidato(a) deverá ser credenciado pelo Colegiado, com base em parecer da Comissão de Credenciamento de Docentes.

**§ 1º.** A solicitação do credenciamento será feita à Coordenação de Curso, por meio de edital, que o submeterá à Comissão de Credenciamento, a qual elaborará parecer para ser apreciado pelo Colegiado.

**§ 2º.** Para a solicitação de credenciamento, o(a) candidato(a) deverá apresentar produtividade acadêmica, compromisso institucional e atuação em atividades de inovação como disposto no Art. 3º, no caso da solicitação ser para o credenciamento como docente permanente.

**§ 3º.** Para indicar os novos integrantes do corpo docente do PPgCTI, a Comissão de Credenciamento deverá escutar as Câmaras Consultivas das Linhas de Pesquisa nas quais os(as) candidatos(as) pretendem se integrar.

**§ 4º.** A Comissão de Credenciamento indicará ao Colegiado se o(a) candidato(a) a docente poderá integrar o Programa como docente permanente ou docente colaborador.

## DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

**Art. 6º.** O candidato ao credenciamento como docente permanente deverá obter  $I_{PPgCTI}$  igual ou superior ao valor mínimo estabelecido por edital, para sua categoria.

**Art. 7º.** Ao se credenciar no Programa, o professor assume o compromisso de concluir os trabalhos de orientação acadêmica iniciados, mesmo que ocorra o seu descredenciamento.

## DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

**Art. 8º.** O candidato ao credenciamento como docente colaborador deverá obter  $I_{PPgCTI}$  igual ou superior ao valor mínimo estabelecido por edital, para sua categoria.

**§ 1º.** O professor colaborador exercerá atividades de pesquisa e/ou ensino e, excepcionalmente, ouvido o Colegiado, a atividade de orientação, quando coordenada em parceria com professor permanente do PPgCTI.

**§ 2º.** O credenciamento de novos docentes visitantes e colaboradores ocorrerá após credenciamento e credenciamento de professores permanentes e dependerá do número de vagas, sendo limitado a, no máximo, 30% (trinta por cento) do corpo docente permanente do PPgCTI.

## DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE REcredENCIAMENTO

**Art. 9º.** A continuidade do vínculo do docente permanente no PPgCTI se dará pelo credenciamento que constitui um processo de avaliação da produtividade acadêmica, do compromisso institucional e da atuação em atividades de inovação para efeitos de planejamento estratégico e ajuste das ações em curso.

**§ 1º.** Os docentes serão credenciados a cada dois anos, coincidindo com a avaliação quadrienal do Programa (durante o primeiro e o terceiro ano de cada quadriênio), a partir de solicitação de credenciamento feita à Coordenação de Curso, por meio de edital, que o submeterá à Comissão de Credenciamento, a qual elaborará parecer para ser apreciado pelo Colegiado.

**§ 2º.** Para o credenciamento como docente permanente do PPgCTI, o professor deverá evidenciar satisfatório atendimento aos requisitos previstos no Art. 3º desta resolução.

**§ 3º.** A avaliação da produtividade acadêmica, do compromisso institucional e da atuação em atividades de inovação será realizada pela Comissão de Credenciamento dos Docentes, constituída conforme disposto no Art. 1º, mediante o seguinte procedimento:

- I. Elaboração de parecer acerca de cada docente;
- II. Encaminhamento dos pareceres ao Colegiado para deliberação final.

**Art. 10º.** O professor que tiver o seu credenciamento como docente permanente negado poderá recorrer ao Colegiado do PPgCTI.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 26 de novembro de 2018.



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Escola de Ciências e Tecnologia  
Programa de Pós-graduação  
em Ciência, Tecnologia e Inovação



## APÊNDICE II - TERMO DE COMPROMISSO DE DOCENTE PERMANENTE

Documento disponível para *download* em: <https://bit.ly/2SF3b5l>

Orientações: o documento deve ser preenchido, assinado e enviado em arquivo PDF

Ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Solicito, por meio deste, ao Colegiado do PPgCTI o **Credenciamento** na condição de docente

**Permanente Exclusivo**

**Permanente**

na(s) linha(s) de pesquisa

**Gestão da Inovação**

**Desenvolvimento de Tecnologias para a Inovação**

Dentro desse propósito, declaro compromisso institucional com o Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte conforme o disposto no § 2º do Art. 3º da Resolução Nº 001/2018-PPgCTI, de 26 de novembro 2018 e que a minha participação em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* não ultrapassa o limite estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome/Assinatura do Candidato



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Escola de Ciências e Tecnologia  
Programa de Pós-graduação  
em Ciência, Tecnologia e Inovação



### APÊNDICE III - TERMO DE COMPROMISSO DE DOCENTE COLABORADOR

Documento disponível para *download* em: <https://bit.ly/3vU8j3P>

Orientações: o documento deve ser preenchido, assinado e enviado em arquivo PDF

Ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Solicito, por meio deste, ao Colegiado do PPgCTI o **Credenciamento** na condição de docente **colaborador**, na(s) linha(s) de pesquisa

*Gestão da Inovação*

*Desenvolvimento de Tecnologias  
para a Inovação*

Dentro desse propósito, declaro compromisso institucional com o PPgCTI por meio do desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão voltados à inovação, no âmbito do Programa.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome/Assinatura do Candidato



## APÊNDICE IV - Índice PPgCTI

Planilha da variável Produção Acadêmica - PA do Índice PPgCTI disponível para *download* em:  
<https://bit.ly/3hmS5MJ>.

Planilha da variável Ações voltadas à Inovação - AI do Índice PPgCTI disponível para *download* em:  
<https://bit.ly/2SHZY4Y>.

As planilhas das variáveis PA e AI devem ser copiadas para uma conta Google, para edição e compartilhamento em modo leitura.

De acordo com Art. 3º da Resolução Nº 001/2018-PPgCTI, de 26 de novembro 2018, a produtividade acadêmica, o compromisso institucional e a atuação em atividades de inovação são traduzidos pelo Índice PPgCTI ( $I_{PPgCTI}$ ), dado por

$$I_{PPgCTI} = \frac{RP \times [PA(N) + CI(N)] + RI \times [AI(N)]}{3}$$

onde, para os editais 02/2021-PPgCTI e 03/2021-PPgCTI:

RP é o relacionamento prévio com o Programa (permanente exclusivo, permanente não exclusivo, colaborador interno, colaborador externo e sem vínculo anterior).

1,00: se é permanente exclusivo

0,85: se é permanente não exclusivo

RP = 0,70: se é colaborador interno

0,60: se é colaborador externo

0,50: sem qualquer vínculo

PA(N) é a produção acadêmica normalizada, conforme Tabela 1

CI(N) é o compromisso institucional normalizado, conforme Tabela 2

RI é o relacionamento vigente com a inovação - ações junto a entidades promotoras de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos) e/ou a empresas de base tecnológica.

1,0: se possui ações junto a entidades promotoras de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos) e/ou a empresas de base tecnológica.

RI =

0,5: se não tem ações junto a entidades promotoras de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos) e/ou a empresas de base tecnológica.

AI(N) é atuação em atividades de inovação normalizada, conforme Tabela 3.

Tabela 1 - Pontuação da produção acadêmica

<i>Artigo publicado em revista técnica</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Qualis A1	100	
Qualis A2	85	
Qualis A3	70	280
Qualis A4	50	200
Qualis B1	30	90
Qualis B2	15	45
Qualis B3	5	10
Qualis B4	1	2
<i>Trabalhos em eventos</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Completo	25	100
Resumo Expandido	15	45
Resumo	10	30
<i>Livros e capítulos</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Livro Publicado	100	
Organização de obra publicada	30	120
Capítulo de livro publicado	35	140

Tabela 1 - Pontuação da produção acadêmica

<i>Textos em jornais ou revistas</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Publicação em jornal ou em revista de divulgação	10	60
<i>Demais tipos de produção bibliográfica</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Tradução de livro	50	100
Tradução de artigo	25	50
Partitura Musical	20	80
<i>Ativo de Propriedade Intelectual</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Programa de Computador	20	80
Patente Licenciada	300	
Patente Concedida	150	
Patente Depositada	75	150
Desenho Industrial	20	80
Indicação Geográfica	40	
Marca	20	80
Registro de Topografia de Circuito Integrado	60	180
Cultivar	150	
Produtos/Processos em sigilo (instrumentos de transferência de tecnologia)	15	60
<i>Processos ou técnicas</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Processo/Tecnologia e Produto/Material Não Patenteável	20	80
<i>Demais tipos de produção técnica</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Base de dados técnico-científica	20	80
Carta, Mapa ou Similar	20	80
Curso de formação profissional criado/organizado/ministrado	20	80
Evento nacional ou internacional organizado	15	60
Material didático produzido	20	80
Produto de comunicação midiática realizado	15	60
Produto de editoração organizado (livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais)	30	120
Norma ou Marco Regulatório elaborados (estudos, apresentação em audiência pública, sentenças arbitrais e peças processuais)	20	80

Tabela 1 - Pontuação da produção acadêmica

<b><i>Demais tipos de produção técnica</i></b>	<b><i>Pontuação da produção</i></b>	<b><i>Pontuação Máxima</i></b>
Norma ou Marco Regulatório elaborados (estudos, apresentação em audiência pública, sentenças arbitrais e peças processuais)	20	80
Relatório técnico conclusivo (elaboração de processos/ferramentas de gestão; pesquisa de mercado; simulações, cenarização, valoração de tecnologia, modelo de negócios, pareceres, notas técnicas)	10	80
Manual/Protocolo tecnológico	10	80
Taxonomias, Ontologias e Tesouros	20	80
Outras (Empresa/Organização Social Inovadora, Tecnologias Sociais)	30	60
<b><i>Produção artístico-cultural</i></b>	<b><i>Pontuação da produção</i></b>	<b><i>Pontuação Máxima</i></b>
Artes cênicas	30	120
Artes visuais	30	120
Música	30	120
Resenha ou crítica artística	10	80
Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo	10	80
Produção de acervo e curadoria de coleções/exposições	30	120
<b>Orientação de dissertações e/ou teses concluídas</b>	<b><i>Pontuação da produção</i></b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Orientação	50	
Coorientação	25	
<b>Participação em bancas (graduação e pós-graduação)</b>	<b><i>Pontuação da produção</i></b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Qualificação e/ou Defesa	5	

Tabela 2 - Pontuação do compromisso institucional

<b>Participação em Processo Seletivo</b>	<b>Pontuação por ativo de compromisso institucional</b>
Análise de Propostas	50
Avaliação de Pitches	100
<b>Média de créditos de aula ofertados por ano</b>	<b>Pontuação por ativo de compromisso institucional</b>
3	50
6	100
<b>Orientação de dissertações e/ou teses no PPgCTI</b>	<b>Pontuação por ativo de compromisso institucional *</b>
Orientação individual	50
Orientação em parceria**	100
Coorientação	50
<b>Reuniões do Colegiado</b>	<b>Pontuação por ativo de compromisso institucional</b>
100% de participação	100
> 100%	50
<b>Outras atividades Colegiadas</b>	<b>Pontuação por ativo de compromisso institucional</b>
Câmara Consultiva da Linha de Pesquisa	50
Comissões	50

\* Pontuação por média anual de orientação. Mínima de 1 aluno/ano e máxima de 10 alunos/ano (orientação), conforme limite máximo estabelecido pelo último documento da área interdisciplinar.

\*\* Para estimular a interação entre os professores do quadro docente do PPgCTI, o professor responsável por uma orientação que contar com a parceria de uma coorientação, tem pontuação de orientação extra.

Tabela 3 - Pontuação em atividades de inovação

<b>Atuação em incubadora</b>	<b>Pontuação na atuação em ações de inovação</b>
Incubadora de Processos Acadêmicos, Científicos e Tecnológicos Aplicados - inPACTA	100
Demais incubadoras da UFRN	75
Incubadoras externas à UFRN	50
<b>Participação ou coordenação de projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão voltados à inovação</b>	<b>Pontuação na atuação em ações de inovação</b>
Colaboração	10
Coordenação	20
<b>Organização de eventos de inovação</b>	<b>Pontuação na atuação em ações de inovação</b>
Colaboração	10
Coordenação	20
<b>Outras ações centradas em inovação</b>	<b>Pontuação na atuação em ações de inovação</b>
Oferta de cursos	10
Desenvolvimento de produtos de extensão	20
Participação ativa em eventos de startups	10